



LEI MUNICIPAL Nº 1.470 / 2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura do Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 – FUNDEB	
12.361.1206.2.262 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	1.600.000,00
31901100.541.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200.000,00
31911300.540.1070 – Obrigações Patronais	1.000.000,00
TOTAL	4.800.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
15.451.1504.1.117 – Pavimentação de Vias Públicas	
44905100.706.0000 – Obras e Instalações	1.100.000,00
44905100.700.0000 – Obras e Instalações	200.000,00
26.782.2602.1.126 – Construção de Bueiros, Pontes e Passagens Molhadas	
44905100.700.0000 – Obras e Instalações	50.000,00



44905100.500.0000 – Obras e Instalações	250.000,00
27.812.2701.1.127 – Const. De Ginásio Esportivo, Quadras e Campos de Futebol	
44905100.706.0000 – Obras e Instalações	300.000,00
02.10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência	
99999900.500.0000 – Obras e Instalações	1.500.000,00
02.11 – FUNDEB	
12.361.1206.2.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%	
31901100.541.1030 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
12.361.1206.2.262 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31901300.540.1070 – Obrigações Patronais	1.000.000,00
TOTAL	4.800.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 1.446/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2024.

Dioclécio Rosendo de Lima Filho
Prefeito